

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDP RENOVÁVEIS, S.A.

O Conselho de Administração da EDP RENOVÁVEIS, S.A., em conformidade com o previsto nos Estatutos Sociais, os Regulamentos internos e a Lei das Sociedades Anónimas (“Ley de las Sociedades Anonimas”), decidiu convocar a Assembleia Geral de Accionistas, que se realizará na cidade de Oviedo, no Hotel de la Reconquista, C/ Gil de Jaz, 16, no dia 14 de Abril de 2009, às 12:00 horas, em primeira convocatória ou, no caso de não se alcançar o quórum necessário, em segunda convocatória, no dia 21 de Abril de 2009, no mesmo lugar e hora, a fim de deliberar e decidir sobre os assuntos incluídos na seguinte:

ORDEM DO DIA

PONTOS RELATIVOS ÀS CONTAS ANUAIS E GESTÃO DA SOCIEDADE:

Primeiro. - Análise e aprovação, se for o caso, das contas anuais individuais da EDP RENOVÁVEIS, S.A. (balanço, demonstração de resultados, demonstração de variações no património líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas), bem como das contas consolidadas em conjunto com as suas sociedades dependentes (balanço, demonstração de resultados, demonstração de variações no património líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas), correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2008.

Segundo. - Análise e aprovação, se for o caso, da proposta de aplicação do resultado correspondente ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2008.

Terceiro. - Análise e aprovação, se for o caso, do Relatório de Gestão Individual da EDP RENOVÁVEIS, S.A., do Relatório de Gestão Consolidado em conjunto com as suas sociedades dependentes, e do Relatório de Governo Societário, correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2008.

Quarto. - Análise e aprovação, se for o caso, da gestão e actuação do Órgão de Administração durante o exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2008.

Quinto. - Apreciação, com carácter consultivo, da política de remuneração dos Dirigentes da Sociedade.

PONTOS RELATIVOS A ASSUNTOS GERAIS:

Sexto. - Delegação de poderes para a formalização e execução de todas as deliberações adoptadas em Assembleia Geral de Accionistas, tendo em vista a sua consignação em instrumento público e, bem assim, a respectiva interpretação, correcção, complemento ou desenvolvimento, para o efeito de realizar as inscrições registrais a que haja lugar.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I. - Complemento da Convocatória

Em conformidade com as disposições do artigo 97.º, n.º 3 da Lei das Sociedades Anónimas (*“Ley de las Sociedades Anonimas”*), os accionistas que representem, pelo menos, cinco por cento (5%) do capital social podem requerer a publicação de uma adenda à convocatória da Assembleia Geral Ordinária de Accionistas, incluindo um ou mais pontos na ordem do dia. Este direito deve ser exercido mediante notificação válida a ser recebida na sede da Sociedade, no prazo de cinco (5) dias após a publicação da convocatória. A adenda à convocatória deverá ser publicada no prazo estipulado legalmente, em conformidade com as disposições do Guia do Accionista, disponível no site da Sociedade (www.edprenovaveis.com) e no Gabinete do Accionista.

II.- Direito de participação

Em conformidade com o disposto no artigo 15.º dos Estatutos, poderão assistir à Assembleia Geral e tomar parte nas suas deliberações, com direito a participação e voto, todos os titulares de acções com direito de voto.

Para o exercício deste direito, os accionistas deverão ter as acções inscritas em seu nome no correspondente registo de anotações em conta com cinco (5) dias de antecedência àquele em que se irá realizar a Assembleia Geral de Accionistas, quer seja em primeira ou segunda convocatória. Esta circunstância deverá ser demonstrada através do competente cartão de participação ou certificado de titularidade, emitido pela entidade ou entidades encarregadas da manutenção do registo de anotações em conta ou certificado equivalente (o *“certificado de titularidade”*), pelo sistema de controlo da Sociedade ou por qualquer outra forma admitida pela legislação vigente.

Para efeitos de credenciar a identidade dos accionistas, ou de quem validamente os represente, à entrada do local onde se celebre a Assembleia Geral de Accionistas, poderá ser solicitado aos presentes, para além da apresentação do certificado de titularidade, o comprovativo da sua identidade mediante a apresentação do Documento Nacional de Identidade ou de qualquer outro documento oficial geralmente aceite para estes efeitos.

III.- Direito de representação e outorga da representação à distância

De acordo com o disposto no artigo 15.º dos Estatutos, qualquer accionista que tenha direito de participação poderá fazer-se representar na Assembleia Geral de Accionistas por meio de outra pessoa (ainda que não seja accionista), conferindo a representação por escrito ou mediante correspondência postal, que deverá fazer chegar ao poder da Sociedade (2) dias antes do dia previsto para a celebração da Assembleia Geral em primeira convocatória, indicando o nome do representante.

A outorga e a revogação da representação realizar-se-á conforme o estabelecido nos Estatutos e na Lei das Sociedades Anónimas ("*Ley de las Sociedades Anonimas*") e de acordo com as indicações contidas no Guia do Accionista disponível na página Web da Sociedade (www.edprenovaveis.com) e no Gabinete do Accionista.

Está à disposição dos accionistas um formulário para efeitos de representação, que poderá ser solicitado por estes através dos meios indicados no Guia do Accionista.

IV.- Direito de voto e exercício do direito de voto por correspondência

1. Direito de voto

Em conformidade com o disposto no artigo 15.º dos Estatutos, cada acção com direito a voto, cujo titular se encontre presente ou representado na Assembleia Geral, terá direito a um voto.

2. Voto por correspondência

De acordo com o estabelecido no artigo 15.º dos Estatutos, os accionistas poderão votar as propostas relativas a pontos compreendidos na Ordem do Dia por correio postal ou comunicação electrónica.

O exercício deste direito realizar-se-á conforme o estabelecido nos Estatutos e na Lei das Sociedades Anónimas (“*Ley de las Sociedades Anonimas*”) e de acordo com as indicações contidas no Guia do Accionista disponível na página Web da Sociedade (www.edprenovaveis.com) e no Gabinete do Accionista. O voto por correspondência postal deverá ser remetido à sede da Sociedade (Plaza de la Gesta, n.º 2, 33007 Oviedo, Espanha) ou ao apartado indicado para o efeito no Guia do Accionista disponível na página Web da Sociedade (www.edprenovaveis.com). O voto por comunicação electrónica deverá ser remetido à Sociedade através do *link* indicado para o efeito no sítio na Internet da Sociedade.

Em qualquer caso, o accionista que vote por correspondência postal ou comunicação electrónica, deverá fazer acompanhar o voto do certificado de titularidade. Os accionistas que utilizem esta faculdade de exercer o seu direito de voto, serão considerados como presentes para os efeitos da constituição da Assembleia Geral de Accionistas.

O voto por correspondência ficará sem efeito por revogação posterior e expressa efectuada pelo mesmo meio empregue para a emissão do voto e dentro do prazo estabelecido, ou pela presença física na Assembleia Geral do Accionista que o tenha emitido ou do seu representante.

V.- Disposições comuns à representação e ao voto por correspondência

A representação conferida mediante correspondência postal poderá ficar sem efeito por revogação expressa do accionista, efectuada pelo mesmo meio empregue para conferir a representação, dentro do prazo estabelecido para a conferir, ou por presença física do accionista na Assembleia Geral de Accionistas.

O voto por correspondência ficará sem efeito por revogação posterior e expressa do accionista, efectuada pelo mesmo meio empregue para a emissão e dentro do prazo estabelecido para esta, ou pela presença física na Assembleia Geral de Accionistas, ou do seu representante.

O Guia do Accionista, disponível na página Web da Sociedade (www.edprenovaveis.com) e no Gabinete do Accionista, contém as regras detalhadas de hierarquia em caso coexistência ou conflito entre representação, voto por correspondência e presença física na Assembleia Geral de Accionistas.

VI.- Direito de informação.

Em conformidade com o previsto na legislação vigente, encontra-se previsto o direito atribuído a todos os accionistas de examinar na sede social, sita na Plaza de la Gesta, n.º 2, 33007 Oviedo, Espanha, e de pedir a entrega ou envio gratuito dos documentos que seguidamente se indicam, os quais se encontram igualmente disponíveis na página Web da Sociedade (www.edprenovaveis.com): (i) o texto integral das contas anuais individuais da EDP RENOVÁVEIS, S.A. e das consolidadas em conjunto com as suas sociedades dependentes, correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2008 e dos respectivos Relatórios do Auditor de Contas; (ii) o relatório de gestão individual da Sociedade e o consolidado em conjunto com as suas sociedades dependentes, correspondentes ao exercício social que terminou a 31 de Dezembro de 2008 e elaborados pelo Conselho de Administração a 26 de Fevereiro de 2009; (iii) a declaração de responsabilidade dos Administradores em relação à preparação dos documentos financeiros e do relatório de gestão; (iv) o relatório anual de governo societário correspondente ao exercício de 2008; (v) a declaração da Comissão de Nomeações e Remunerações sobre a política de retribuição dos dirigentes da Sociedade; (vi) o relatório anual da actividade da Comissão de Auditoria e Controlo, correspondente ao exercício de 2008; bem como (vii) o Guia do Accionista, aprovado pelo Conselho de Administração na sua reunião de 26 de Fevereiro de 2009. Adicionalmente, colocar-se-ão à disposição dos accionistas, na página Web da Sociedade (www.edprenovaveis.com), aqueles documentos que o Conselho de Administração considere oportunos.

Em conformidade com o previsto no artigo 112.º da Lei das Sociedades Anónimas ("*Ley de las Sociedades Anonimas*"), até ao sétimo dia anterior, inclusive, ao previsto para a celebração, em primeira convocatória, da Assembleia Geral de Accionistas, os accionistas poderão solicitar, por escrito, as informações ou clarificações que considerem necessárias, ou formular por escrito as perguntas que considerem pertinentes, a respeito dos assuntos compreendidos na Ordem do Dia. Além disso, com a mesma antecedência e forma, os accionistas poderão solicitar informações ou clarificações ou formular perguntas por escrito a respeito da informação acessível ao público que tenha sido facultada pela Sociedade à *Comisión Nacional del Mercado de Valores* Espanhola ou à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários Portuguesa, desde a data em que se iniciou a cotação das acções da Sociedade.

VII.- Intervenção de Notário na Assembleia Geral de Accionistas

Em conformidade com o estabelecido no artigo 114.º da Lei de Sociedades Anónimas ("*Ley de las Sociedades Anonimas*"), o Conselho de Administração requererá a presença de um Notário do Ilustre Colégio Notarial de Oviedo, para que redija a Acta da Assembleia Geral de Accionistas.

VIII.- Protecção de dados.

Os dados de carácter pessoal que os accionistas facultem à Sociedade para o exercício ou representação dos seus direitos de participação e voto na Assembleia Geral ou que sejam facultados para estes efeitos pelas entidades bancárias e sociedades e agências de valores nas quais os ditos accionistas tenham depositadas ou custodiadas as suas acções, serão tratados pela Sociedade com a finalidade de gerir o desenvolvimento, cumprimento e controlo da relação accionista existente em relação à convocatória e celebração da Assembleia Geral. Os dados incorporar-se-ão em ficheiros cujo responsável é a EDP RENOVÁVEIS, S.A.

O titular dos dados terá, em todo caso, e quando tal esteja legalmente previsto, direito de acesso, rectificação, oposição ou cancelamento dos dados recolhidos pela EDP RENOVÁVEIS, S.A.. Esses direitos poderão ser exercidos mediante o envio de uma notificação escrita à EDP RENOVÁVEIS, S.A., Gabinete de Apoio ao Investidor, sito em C/ Serrano Galvache, nº 56, Madrid, anexando ao mesmo uma fotocópia do Documento Nacional de Identidade ou do Passaporte. Se, no documento de representação se incluírem dados de carácter pessoal, referentes a pessoas físicas diferentes do titular, o accionista deverá informar os mesmos do disposto nos números anteriores e cumprir com quaisquer outros requisitos que possam ser aplicáveis para a adequada disponibilização dos dados pessoais à Sociedade, sem que esta deva praticar nenhum acto adicional.

IX- Outra informação de interesse para os accionistas.

Ainda que no presente anúncio estejam previstas duas convocatórias de acordo com a Lei de Sociedades Anónimas ("*Ley de las Sociedades Anonimas*"), o Conselho de Administração informa os accionistas de que, previsivelmente, a Assembleia Geral de Accionistas **se celebrará em primeira convocatória, no dia 14 de Abril de 2009, às 12:00 horas**, no local indicado nesta mesma convocatória.

Toda a informação e documentação da Assembleia Geral de Accionistas encontra-se também à disposição dos accionistas na

página Web da Sociedade (www.edprenovaveis.com). Neste sentido, para obter mais informações em relação à forma de exercício dos seus direitos em Assembleia Geral de Accionistas, poderá consultar o Guia do Accionista disponível na referida página Web.

O que se comunica por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Administração,

Oviedo, 6 de Março de 2009.

Emilio García-Conde Noriega

Secretário do Conselho de Administração